

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PAUTA N.º 047 - 2018
SESSÃO ORDINÁRIA N.º 043 - 2018
17 - 12 - 2018

MATÉRIAS DO PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 128 do Regimento Interno)

- ATA Nº 046/2018 - DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 042/2018 - DO DIA 10/12/2018

(Art. 124 do Regimento Interno)

PROJETOS

PROJETO N.º. 036/2018

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder permuta de imóvel municipal com imóvel de terceiro com o objetivo de construção de Centro Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO N.º. 290/2018

Autoria: Vereador Marcio dos Alexandre

Súmula: Solicita do poder executivo que tome as devidas providências junto aos órgãos competentes no sentido de melhorias na Rua Belo Horizonte, s/n, loteamento Santo Antônio de Pádua. A referida via se encontra intransitável e o mato está tomando conta da citada rua. Tal pedido atende pedido da senhora Ediane de Lima Bonato e demais moradores.

OFÍCIOS EXPEDIDOS

Ofício N.º. 201/2018

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Súmula: Encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADOS" por este Poder, os REQUERIMENTOS Nº 014/012 e 015/2018.

Ofício Circular N.º. 202/2018

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Súmula: Encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, COMUTTRAM e Sec. de Viação e Transporte, para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADAS" por este Poder, as INDICAÇÕES Nº. 284 a 289/2018, de autoria de diversos vereadores.

Ofício N.º. 203/2018

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Súmula: Encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADOS" por este Poder, o seguinte PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º. 054/2018 **Autoria:** Ver. João Schefer da Silva e demais vereadores

Súmula: Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal o "INSTITUTO ZOE" PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE.

PUBLICAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º. 001/2018

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Súmula: **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Art. 19, Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e Inciso IV do Art. 90 do Regimento Interno, **Publica** o seguinte:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ – 78.119.336/0001-65, que vinha funcionando provisoriamente, segundo Contrato de Aluguel, firmado entre o Poder Legislativo e o Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 78.515.483/0001-54, no imóvel onde funciona o Sindicato Rural, localizado na Rua Sete de Setembro, Nº. 2160, neste Município, **autorizada a proceder mudança e/ou retorno no local de funcionamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.**

PUBLICAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º. 002/2018

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Súmula: **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Decreto nº 083/2018, do Poder Executivo, Art. 5º do Regimento Interno, Art. 16 e Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **Publica** o seguinte:

Art. 1º - Fica por este instrumento, decretado o período de “**Recesso Legislativo**”, compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica por este instrumento, decretado apenas “**Expediente Interno**” no período de 18 a 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Nos dias 24 a 31 de dezembro ficam decretado “**Pontos Facultativos**” em virtude dos Feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 4º - Conceder “**Férias Coletivas**” aos Servidores, compreendendo o período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de Janeiro de 2019.

OFÍCIOS RECEBIDOS

Ofício N.º. 098/2018

Autoria: Secretaria Municipal de Saúde

Súmula: Resposta ao Ofício nº 175/2018, de autoria do vereador Márcio dos Alexandre e demais vereadores, que solicita ***informações, sobre todos os servidores e demais profissionais que trabalham e prestam serviços junto a UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Carlos Pavan, do loteamento Monte Castelo.***

Ofícios Ns.º. 248 e 249/2018

Autoria: Dep. Nereu Moura.

Súmula: Resposta ao Ofício nº 247/2018, de autoria dos vereadores Junior Gurtat e Ivaldonir Panatto, que solicita ***implantação da Delegacia da Mulher em Laranjeiras do Sul.***

Ofícios Ns.º. 006/2018

Autoria: Secretário Municipal de Controle Interno.

Súmula: Resposta aos Ofício nº 198/2018, que trata de suposta ilegalidade na venda de lotes doados pelo Município à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco.

Requerimento de Regime de Urgência

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: Requer Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ao PL nº 036/2018, sumula: Autoriza o Poder Executivo a proceder permuta de imóvel municipal com imóvel de terceiro com o objetivo de construção de Centro Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências.

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 129 - Regimento Interno)

Requerimento de Regime de Urgência

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: Requer Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ao PL nº 036/2018, sumula: Autoriza o Poder Executivo a proceder permuta de imóvel municipal com imóvel de terceiro com o objetivo de construção de Centro Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências.

ORDEM DO DIA

(Art. 130 - Regimento Interno)

MATÉRIAS DE 2ª. E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

MATÉRIAS DE 1ª. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Art. 131 - Regimento Interno)

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ BIÊNIO 2019/2020

ARTIGO 12 a 15. - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12. O mandato da Mesa será de **02 (dois) anos**, com direito a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

Art. 13. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes à maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 14. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 24:00 (vinte e quatro horas) antes da eleição.

§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 15. A eleição da Mesa da Câmara, para o mandato subsequente, far-se-á na última reunião ordinária do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Laranjeiras do Sul, 17 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA
1º. Secretário

CARLOS A. M. MAGRÃO
Vice- Presidente

VALDIVINO DE OLIVEIRA
2º. Secretário